



Prefeitura Municipal de Morada - Nova

MORADA NOVA — CEARÁ

LEI Nº 118, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1954.

Concede auxílio ao Congresso Cultural promovido pela Diocese de Limoeiro do Norte, a realizar-se de 4 a 8 de dezembro próximo vindouro, neste Estado.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido um auxílio de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), ao Congresso Cultural promovido pela diocese de Limoeiro do Norte, em sua sede, a realizar-se nos dias 4 a 8 de dezembro próximo vindouro, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito de que trata esta Lei.

Art. 2º - A importância a que se refere o art. 1º desta Lei deverá ser paga de uma só vez.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 5 DE NOVEMBRO DE 1954.

Francisco Galvão de Oliveira

Francisco Galvão de Oliveira
Prefeito Municipal

Maria Emir Moreira Pinto

Maria Emir Moreira Pinto, pelo Secretário